



DO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

LEI MUNICIPAL Nº 210 DE 15 DE JUNHO DE 1983

"Dispõe sobre Suplemen-
tação das verbas orça-
mentárias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRE-
TA, E EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir
crédito na importância de Cr\$ 4.750.000,00 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS
E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) para suplementar as seguintes dotações em
vigor:

<u>CABINETE DO PREFEITO</u>			
VERBA	3.111-01-04	Subsídio Representação Prefeito	2.300.000,
<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
VERBA	3.130-01-01	Serviços de Bancários	200.000,
VERBA	3.140-01-01	Encargos Diversos	300.000,
<u>DIVISÃO DE TIPOGRAFIA</u>			
VERBA	3.120-01-07	Material de Consumo	150.000,
VERBA	3.267-01-07	Correção Monetária	300.000,
			<u>4.750.000,</u>

Art. 2º - Fica anulada a importância de Cr\$ 4.750.000,
(QUATRO MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), nas seguintes
dotações:

<u>CABINETE DO PREFEITO</u>			
VERBA	4.120-01-04	Material Permanente	150.000,
VERBA	3.120-01-04	Material de Consumo	100.000,
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
VERBA	4.120-09-04	Material Permanente	500.000,
<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>			
VERBA	3.140-15-01	Encargos Diversos	200.000,
<u>DIVISÃO DE OBRAS E SERV. URBANOS</u>			
VERBA	3.120-11-04	Material de Consumo	1.000.000,
VERBA	4.110-16-04	Obras e Instalações	1.300.000,
<u>TRANSPORTE</u>			
VERBA	4.110-16-04	Obras	<u>1.500.000,</u>
			<u>4.750.000,</u>



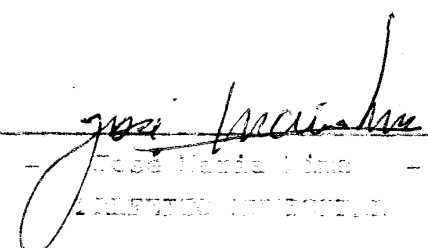
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

(continuação)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de junho de 1933.


- José Maria Lima -

SECRETARIO MUNICIPAL